



*Estado Do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Gabinete do Prefeito*

LEI N° 361/2004

"CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N° 320/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA-RS., no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n° 320/2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O quadro de cargos de provimento efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da categoria funcional	nº de cargos	Padrão
Servente	20	I
Operário	08	I
Operário especializado	01	II
Repcionista	01	II
Almoxarife	01	III
Telefonista(cargo em extinção)	04	III
Vigilante	08	IV
Agente Administrativo	11	IV
Motorista	12	V
Auxiliar de Enfermagem(cargo em extinção)	05	VI
Secretário de Escola	02	VI
Auxiliar de Biblioteca	02	VI
Técnico Agrícola	01	VII
Operador de máquinas	10	VII



#### ANEXO I

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO: VII

ATRIBUIÇÕES

SINTESE DOS DEVERES: Auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rurais; supervisionar a execução da poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas para fins de exame; identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de parques e praças; como executar todas as tarefas relacionadas a inseminação de gado, e dar orientação e assistência aos criadores no que diz respeito a inseminação; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- b) Idade: mínima de 18 e máxima de 45 anos.
- c) Instrução: Ensino Médio.
- d) Habilitação: Legal em nível médio para o exercício da profissão.



*Estado Do Rio Grande Do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

2

fls.02

Pedreiro	02	VII
Carpinteiro	01	VII
Mecânico	01	VIII
Tesoureiro Adjunto	01	VIII
Psicólogo	01	IX
Nutricionista	01	IX
Assistente Social	01	IX
Técnico em Enfermagem	03	IX
Oficial Administrativo	03	IX
Técnico em Contabilidade Adjunto	01	IX
Tesoureiro	01	X
Fiscal	02	X
Técnico em Contabilidade	01	XI
Enfermeiro	02	XII
Médico	07	XIII
Dentista	02	XIII
Engenheiro	01	XIII

Art. 2º – As atribuições do cargo criado por esta Lei assim como as condições de trabalho e requisitos para o seu preenchimento, é a constante do anexos I e II parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Extingue o cargo de Técnico em Inseminação Artificial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2004.

José Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se